PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2170

Dispõe sobre a inserção da Fazenda Bananal no perímetro urbano do município de Itabirito

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserida no perímetro urbano do município de Itabirito a Fazenda "Bananal", localizada nas proximidades dos Bairros Munu e Primavera, sendo que, pertence, para efeitos de organização administrativa, fiscal e urbanística, ao primeiro.

Parágrafo Único - A Fazenda indicada no caput deste artigo possui as seguintes divisas e confrontações: "começando numa porteira em frente a casa de Joaquim Cesário Braga, dividindo com este por um valo e cerca de arame até o alto e seguindo a direita com herdeiros de Manoel da Silva Prado, filhos de Rosa Ribeiro e Marciano Braga, por cercas de arame e águas vertentes até uma baixada, a encontrar as divisas de herdeiros de Felicíssimo de Faria Gurgel, e descendo as mesmas divisas por cercas de arame e brejos até o tanque e, descendo, com Hermógenes Rodrigues Braga, até o fundo do quintal de Joaquim Cesário Braga, até onde teve princípio".

Art.2º - O imóvel objeto da presente lei, já é servido por logradouro público com parte possuindo pavimentação asfáltica, energia elétrica, iluminação pública, redes de água e esgoto, e rede telefônica.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de novembro de 2000

Manoel [illegible] Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL